## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

## PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 137/2016 – ASS/JUR – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016. INTERESSADO: Depto de Licitação do Município. .

Apresenta a empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, qualificada, impugnação ao Edital de Licitação referente ao processo licitatório em apreço. A peça impugnatória foi enviada pelo Correios, tendo sido recebida em 28 de julho de 2016. O envio foi realizado apenas pelo correios.

A impugnação em questão não deve ser recebida em razão de sua intempestividade.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por **escrito** e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da <u>Lei 8666/1993</u>, e se tratando da modalidade <u>Pregão Presencial</u>, o <u>prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, <u>Decreto 3.555/2000</u>, artigo 12.</u>

Tendo em vista que os atos de habilitação e de julgamento da licitação, conforme consta expresso do Edital, estão previstos para o dia 1º/08/2016, resta evidente que a impugnação apresentada apenas um dia antes desta data se afigura intempestiva.

Sendo assim, tendo em vista a intempestividade da impugnação em questão, o parecer da assessoria jurídica é no sentido de que a mesma não seja conhecida pela Comissão de Licitações, dando-se regular andamento ao certame.

É o parecer, S.M.J.

Santa Mariana, 29 de julho de 2016.

Roberto Firmino – adv/oab-Pr 40963 Ass/Jurídico – Port. no 49/2014

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: 3531-1544

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: 3531-1544 E-mail: assjur@santamariana.pr.gov.br